



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 32 – Piraí, 20 de Dezembro de 2022 – Nº2476

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO 5.855/22 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

#### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 54.461,00 ( Cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais)**, destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
1.13.1.08.243.0004.2023	33901300	15000100	1.300,00
1.13.1.08.243.0004.2023	33903600	15000100	4.000,00
1.13.1.08.244.0034.2241	31901100	15000100	10.000,00
1.13.1.08.244.0034.2241	31901100	15000100	23.951,00
1.13.1.08.244.0034.2241	31901100	15000100	4.000,00
1.13.1.08.244.0034.2241	31911300	15000100	11.210,00
<b>SOMA:</b>			<b>54.461,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
1.13.1.08.122.0004.1036	44905200	15000100	23.951,00
1.13.1.08.128.0025.2121	33903900	15000100	4.000,00
1.13.1.08.243.0004.1035	44905200	15000100	10.000,00
1.13.1.08.243.0004.2023	33901400	15000100	1.300,00
1.13.1.08.243.0004.2023	33903000	15000100	4.000,00
1.13.1.08.244.0034.2241	31901302	15000100	11.210,00
<b>SOMA:</b>			<b>54.461,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de Dezembro de 2022.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO 5.856/22 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**EMENTA: “DISPÕE ACERCA DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 23 E 30 DE DEZEMBRO DE 2022.”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Piraí e outras legislações aplicadas a questão, e:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, nos seguintes moldes:

**I** – Dia 23 de dezembro de 2022 – Ponto Facultativo;

**II** - Dia 30 de dezembro de 2022 - Ponto Facultativo;

**Art. 2º.** Não se aplica o presente Decreto, às repartições públicas municipais, que exerçam atividades essenciais e de interesse da administração pública e que tenham funcionamento ininterrupto, além de eventuais agendamentos ou atos administrativos já publicados para realização nas datas acima mencionadas;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de dezembro de 2022.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO 5.857/22 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

#### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 23.000,00 ( Vinte e três mil reais)**, destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI</b>			
1.04.1.09.122.0044.2284	31901300	15000100	5.000,00
1.04.1.09.122.0044.2284	31901100	15000100	18.000,00
<b>SOMA:</b>			<b>23.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI			
1.04.1.09.122.0044.2282	33903500	15000100	23.000,00
<b>SOMA:</b>			<b>23.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de Dezembro de 2022.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 5.858/22 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 170.746,80** (Cento e setenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.122.0033.2240	33504300	15000102	8.350,00
1.10.1.10.122.0032.2238	33909300	25000102	1.600,00
1.10.1.10.301.0051.2306	31901100	16000001	142.058,00
1.10.1.10.305.0049.2299	31901100	16000003	18.738,80
<b>SOMA:</b>			<b>170.746,80</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.301.0051.2306	33903000	16000001	142.058,00
1.10.1.10.302.0033.2239	33504100	15000102	8.350,00
1.10.1.10.305.0049.2299	33903000	16000003	18.738,80
1.10.1.10.122.0032.2238	33903900	25000102	1.600,00
<b>SOMA:</b>			<b>170.746,80</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de Dezembro de 2022.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**  
Ricardo Campos Passos

**VICE-PREFEITO**

**SECRETARIAS**

### ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

### AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

### CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Gebran Smera  
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas  
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

### EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

### ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

### FAZENDA

Rosane Teixeira Passos  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

### GOVERNO

Arthur Reis Ferreira  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

### MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

### OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

### PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

### SAÚDE

Giane Aparecida Gioia  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

### SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva  
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo  
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva  
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

#### Vereadores

Wilden Vieira da Silva  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Mário Herminio da Silva Carvalho  
Sebastião dos Santos Justiniano  
Alexsandro Sena Silva  
Vicente Celestino do Nascimento  
Luiz Fernando Colucci Junior

#### Edição

Coordenador  
Herbert Ruben Sousa Lustosa  
Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**CUIDANDO DE MIM,  
EU CUIDO DE NÓS!**

O uso da máscara é individual,  
a proteção é para todos.

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19

PIRAI  
CONTRA O  
CORONA

PREFEITURA DE PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

SUS

**PORTARIA Nº 1291/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16977/2022;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, o servidor municipal **CHARLES FALCÃO DE SÁ MAGALHÃES**, matrícula nº 12555, Agente Administrativo I, a partir de 14/12/2022.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 15 de dezembro de 2022.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1292/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**R E S O L V E** nomear **JULIANA ALVES CESAR FERREIRA**, para ocupar o Cargo em comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 12/12/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 16 de dezembro de 2022.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1293/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado em 08 de dezembro de 2019, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**R E S O L V E** empossar a partir de 19/12/2022, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **EVELYN FRANCO E SILVA**, para exercer o cargo público de Enfermeiro I - Plantão, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 19 de dezembro de 2022.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1294/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16978/2022;

**R E S O L V E** conceder licença maternidade pelo período de 25/11/2022 a 23/05/2023, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **DANIELE DOS SANTOS PEREIRA SILVA SANTOS**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 10394, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 20 de dezembro de 2022.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1295/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16979/2022;

**R E S O L V E** conceder licença maternidade pelo período de 23/11/2022 a 21/05/2023, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **JIANNE EVELLIN ERNESTO DO NASCIMENTO**, Agente de Ensino Colaborativo, matrícula nº 12354, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 20 de dezembro de 2022.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1296/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16980/2022;

**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelos períodos de 08/11/2022 a 07/12/2022 e 08/12/2022 a 05/02/2023, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO**, Especialista de Educação Orientador Educacional, matrícula nº 5646, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 20 de dezembro de 2022.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1297/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16982/2022;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 08/12/2022 a 22/12/2022, perfazendo 15 (quinze) dias, a servidora municipal, **PATRICIA SPOLIDORO**, Docente I, matrícula 5024, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 20 de dezembro de 2022.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1298/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16983/2022;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 27/11/2022 a 02/12/2022, perfazendo 06 (seis) dias, a servidora municipal, **RAFAELA APARECIDA CORREA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 9961, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de dezembro de 2022.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1299/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16984/2022;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30/11/2022 a 14/12/2022, perfazendo 15 (quinze) dias, a servidora municipal, **JOSIANE COELHO DE AZEVEDO**, Docente I, matrícula 4941, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de dezembro de 2022.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1300/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16985/2022;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30/11/2022 a 30/11/2022, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **LUANA GOMES CLEMENTE DE SOUSA**, Agente de Combate às Endemias, matrícula 11730, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de dezembro de 2022.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1301/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16986/2022;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 05/12/2022 a 09/12/2022, perfazendo 05 (cinco) dias, a servidora municipal, **MICHELLE LAGE DA COSTA**, Docente I, matrícula 5116, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de dezembro de 2022.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1302/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16987/2022;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 01/12/2022 a 02/12/2022, perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **RAQUEL DE SOUZA COSTA**, Assistente Social I, matrícula 9121, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de dezembro de 2022.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1303/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16988/2022;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 06/12/2022 a 25/12/2022, perfazendo 20 (vinte) dias, a servidora municipal, **ROSANE CRUZ DE MELO**, Odontologista I, matrícula 7557, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de dezembro de 2022.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1304/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16989/2022;

**R E S O L V E** conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 06/12/2022 a 13/12/2022, perfazendo 08 (oito) dias, a servidora municipal, **MONIQUE FERREIRA DE ARAUJO FONTES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 9983, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de dezembro de 2022.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1305/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o descanso anual, ou seja, as férias regulamentares do **Sr. Darlei Gomes de Moraes** – Secretário Municipal de Serviços Públicos, nos termos da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços e as faculdades inerentes ao exercício do cargo;

**R E S O L V E:**

Designar o servidor **JOSÉ OTÁVIO FERREIRA DE ABREU**, Chefe de Divisão de Manutenção de Estradas, matrícula 5910, para responder pelos atos e atribuições concernentes a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 02/01/2023 a 16/01/2023.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de dezembro de 2022.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1306/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 15908/2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto o inciso III, do art. 33 da Lei nº 719, de 30/03/2004;

CONSIDERANDO, ainda, parecer da Douta Procuradoria.

RESOLVE atribuir, retroativo a partir de julho de 2022, a servidora DANIELLE SEABRA DE ALMEIDA RAMOS, Enfermeiro I, matrícula 12542, a gratificação de serviço, correspondente a 80% (oitenta por cento) do padrão recebido, referente ao plantão de 24 horas que a servidora passará a realizar, por solicitação Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de novembro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1307/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 15421/2022.

RESOLVE conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, GABRIANA PERES DOS SANTOS DE ALMEIDA, Agente Administrativo I, matrícula nº 5962, referente ao 4º quinquênio, utilizando 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em fevereiro/2023 e término no último dia do mês de abril/2023, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de dezembro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1308/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 17122/2022;

RESOLVE exonerar a pedido, a servidora municipal VERONICA CRISTIN DO NASCIMENTO HADDAD, matrícula nº 11335, Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar, a partir de 16/12/2022.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de dezembro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1309/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o que no processo nº 14.331/2022;

RESOLVE revogar os termos da portaria 724/2021 de 21/04/202.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de dezembro de 2022.

RICARDO CAMPOS PASSOS  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

## CONCESSÃO DE LICENÇA

M. A. CONTI BORGES PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 00.169.810/0001-76

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Operação, LMO nº0053, com validade até 28 de setembro de 2032, para realizar as atividades: Serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores; Instalação, manutenção e reparação de acessórios em veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes e Serviços de borracharia para veículos automotores, situado na Rua Bulhões de Carvalho, nº340, Casa Amarela, Pirai, RJ, processo administrativo nº 13290/2022.

## CONCESSÃO DE LICENÇA

POSTO 252 DE PIRAI LTDA

CNPJ: 05.348.485/0001-22

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Operação, LMO nº0054, com validade até 29 de novembro de 2030, para operar Posto de abastecimento de combustíveis líquidos, situado na rodovia Presidente Dutra, s/nº, km 252, Arrozal, Pirai-RJ, processo administrativo nº 05027/2021.

## CONCESSÃO DE LICENÇA

POSTO DE ABASTECIMENTO ALLERS LTDA

CNPJ: 39.207.105/0001-51

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Operação, LMO nº0055, com validade até 14 de dezembro de 2030, para operar Posto de abastecimento de combustíveis líquidos, situado na rodovia Presidente Dutra, km 237, s/nº, Centro, Pirai-RJ, processo administrativo nº 07685/2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022.**

**Identificação:** Processo n.º 01467/2022 de 12 de Agosto de 2022.

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI e  
M L SANTANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

**Crédito:** Funcional Programática: 01.031.0011.2060  
Natureza da Despesa: 339039-59

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza externa e interna de fachada e laterais da Câmara Municipal de Pirai.

**Prazo de vigência:** Imediato

**Data:** 13 de dezembro de 2022.

**Valor:** 12.392,68 (Doze Mil Trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito).

PORTARIA Nº 58/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RÉSOLVE:

I – Conceder, retroativamente, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a servidora **Annelise Oliveira Barbosa**, Oficial Legislativo, matrícula 2060-1, a partir de 02 de Dezembro do corrente ano, nos termos do Art. 97 da Lei nº 964 de 11 de agosto de 2009.

II – Determinar a Secretaria, que proceda às providências necessárias, referente às anotações funcionais da referida servidora.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 15 de Dezembro de 2022.

Alex Joaquim da Silva  
Presidente

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 02207/2022**

*REF: PROCESSO N.º 02207/2022.*

*Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação da Lei Federal n.º 8.666/93, para Manutenção Corretiva e Preventiva do Equipamento EL.03.2913/9843, instalado no prédio da Câmara Municipal de Pirai, pela Montele Indústria de Elevadores Ltda, CNPJ 17.609.256/0001-01, no valor de R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais), de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo n.º 02207/2022.*

*Pirai, 16 de dezembro de 2022.*

ALEX JOAQUIM DA SILVA  
Presidente